



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 2/2025

Revogado pelo [PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 4/2025](#)

~~Dispõe sobre a revogação do Provimento 21/2024, alteração do art. 22-A e seus parágrafos das Diretrizes Gerais Judiciais do primeiro grau, acrescentando o parágrafo quinto.~~

~~O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a forma de distribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou impedimento do magistrado;~~

~~CONSIDERANDO a economia de recursos com abertura de chamados para cadastramento de magistrados em unidades judiciárias para assinar despachos, decisões e sentenças nos processos com declaração de suspeição ou impedimento;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Diretrizes Gerais Judiciais;~~

~~CONSIDERANDO o processo Sci [0008744-42.2024.8.22.8800](#);~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Alterar o artigo 22-A e seus parágrafos das Diretrizes Gerais Judiciais, acrescentando o §5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art.22-A Nas comarcas com mais de uma vara de igual competência e havendo impedimento, incompatibilidade ou suspeição firmada pelo magistrado(a), deverá ele, mediante redistribuição do feito, remeter os respectivos autos ao seu substituto legal, na forma da tabela de substituição automática. (NR)~~

~~§1º Efetivada a redistribuição, proceder-se-á à compensação com processos equivalentes. (NR)~~

~~§2º A redistribuição de processos não será realizada se a vara do substituto(a) legal for de competência diversa. (NR)~~

~~§3º Se o(a) substituto(a) legal também for impedido ou suspeito, o processo deverá ser encaminhado ao(à) próximo(a) substituto(a)~~

~~legal, considerando, para tanto, a tabela de substituição automática.
(NR)~~

~~§4º O Gabinete deverá, de imediato, comunicar, por meio do sistema eletrônico de informações (SEI), a suspeição ao Departamento do Conselho da Magistratura (DECOM). (NR)~~

~~§5º A comunicação de que trata o §4º será formalizada individualmente para cada processo, de modo a distribuí-lo no PJe aos respectivos relatores, mantendo, dessa forma, o equilíbrio da distribuição no âmbito do COMAG. (AC)~~

-
~~Art. 2º Fica revogado o Provimento 21/2024.~~

~~Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.~~

-
~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~

-
-
Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 03/02/2025, às 13:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4577736** e o código CRC **54C2A5E9**.